



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 A contratação da Banda de Musicistas para o 13º Festival Canta Goiás se faz necessária para apoiar os participantes que se inscreverão nesse evento cultural que é realizado anualmente, para homenagear o compositor Goiás (Gerson Coutinho da Silva) conforme estabelece a Lei Municipal 2.2763 de 22 de março de 2004. A contratação visa manter o formato de realização dos anos anteriores que sempre conta com a Banda de Musicistas para apoio aos intérpretes. Esse Festival foi registrado como Patrimônio Imaterial do Município junto ao Iepha/MG e faz parte do calendário de eventos culturais de Coromandel.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA

- 2.1 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 122/2024, estando prevista para o dia 15/04/2024

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. A contratada deverá oferecer a realização de trabalho artístico com Banda de Músicos composta por 1 (um) Tecladista, 1 (um) Acordeonista, 1 (um) Violonista, 1 (um) Violeiro, 1 (um) Contrabaixista e 1 (um) Baterista para acompanhar os participantes do 13º Festival Canta Goiás.
- 3.1 Prestar o serviço dentro do prazo e horários estipulados pela Diretoria Municipal de Cultura de acordo com regulamento do 13º Festival Canta Goiás.

- 3.2 A contratada deverá tomar as providências necessárias para que todos os musicistas da banda participem dos ensaios com os intérpretes a fim de garantir que todas as músicas sejam executadas com precisão e coesão durante o evento.
- 3.3 A banda deverá acompanhar os intérpretes durante suas performances, fornecendo a música de fundo necessária para cada canção e se adaptar aos diferentes estilos musicais e às preferências dos intérpretes, modificando arranjos musicais conforme necessário.
- 3.4 A banda deverá trabalhar em estreita colaboração com os intérpretes, os organizadores do evento e outros membros da equipe técnica para garantir o sucesso geral do festival.
- 3.5 A banda será responsável por fornecer os instrumentos musicais, necessários para as performances dos intérpretes (Violão, Viola, Contrabaixo, Acordeom, Teclado e Percussão) bem como garantir que o som durante as performances esteja balanceado e de alta qualidade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 4.1 Contratação de uma empresa que forneça o serviço artístico com Banda de Músicos composta por 1 (um) Tecladista, 1 (um) Acordeonista, 1 (um) Violonista, 1 (um) Violeiro, 1 (um) Contrabaixista e 1 (um) Baterista para acompanhar os participantes do 13º Festival Canta Goiá.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 A pesquisa feita por esta secretaria ao longo dos anos de realização do Festival Canta Goiá constata que a contratação de uma banda de músicos

para acompanhar os intérpretes do Festival Canta Goiás se mostra viável, pois faz com que o evento se torne mais célere e de melhor qualidade, garantido aos intérpretes igualdade de condições durante a interpretação das canções. Anteriormente, o evento era realizado com cada intérprete levando para o palco grupos diferentes de musicistas com variados instrumentos o que demandava um maior tempo para preparar a performance e exigia a contratação de mais auxiliares de palco o que também aumentava o valor do serviço de sonorização do evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor único estimado para a contratação é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1 A solução da necessidade apontada no item 1 deste estudo é a Contratação de empresa para realização trabalho artístico com Banda de Músicos composta por 1 (um) Tecladista, 1 (um) Acordeonista, 1 (um) Violonista, 1 (um) Violeiro, 1 (um) Contrabaixista e 1 (um) Baterista para acompanhar os intérpretes selecionados para 13º Festival Canta Goiás.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

8. 1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens,

e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente licitação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se com a contratação do serviço manter o padrão de sucesso na realização da 13ª edição o Festival Canta Goiás que um é bem cultural inventariado em 2021, pretende-se manter a continuidade desse importante evento musical de excelência em sua qualidade de difusão e educação patrimonial sobre a obra do compositor coromandelense Gerson Coutinho da Silva (Goiá), Com esse intento, é importante a contratação de conjunto de músicos para que possam acompanhar os participantes inscritos e pré-selecionados em suas apresentações no dia do festival.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Após a consolidação deste ETP serão produzidas as fases a seguir:

- a) Finalização do Termo de Referência Provisório,
- b) Realização de pesquisa de preço e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento,
- c) Consolidação do Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços;
- d) Confecção da Requisição e demais documentos que instruirão o DFD;



- e) Elaboração do Documento de Formalização de Demanda;
- f) Envio de toda documentação para setor de compras requerendo a abertura do processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que já foram realizadas por esta administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação de banda de músicos para realização de um festival de música pode ter vários impactos ambientais, diretos e indiretos. Nos itens abaixo elencamos os possíveis impactos e considerações ambientais e as medidas mitigá-las:

- a) **Emissões de Carbono:** O deslocamento da banda, equipamentos e público até o local do evento pode resultar em emissões significativas de carbono, especialmente se houver viagens de longa distância envolvidas. Isso contribui para o aquecimento global e a mudança climática.
- b) **Consumo de Energia:** A montagem de equipamentos de som, iluminação e outros sistemas técnicos requer energia, que geralmente é proveniente de fontes não renováveis. Além disso, o próprio auditório consome energia para operar.
- c) **Geração de Resíduos:** Eventos desse tipo geralmente produzem uma quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens de alimentos e bebidas, utensílios descartáveis, flyers promocionais, entre outros. A

gestão inadequada desses resíduos pode resultar em poluição do solo e da água.

- d) **Consumo** de água para a preparação de alimentos e a limpeza de utensílios e sanitários.
- e) **Impactos Sonoros:** O volume alto de música e as atividades do evento podem causar perturbações no meio ambiente local, afetando a vida selvagem, comunidades próximas e até mesmo o bem-estar humano.
- f) **Uso de Materiais Descartáveis:** Embalagens de alimentos e bebidas descartáveis, copos plásticos e outros materiais podem contribuir para a poluição do meio ambiente, especialmente se não forem adequadamente reciclados.

12.2 Para mitigar esses impactos ambientais, podem ser adotadas medidas como:

- a) Priorizar o uso de energias renováveis para alimentar o evento, como energia solar ou eólica.
- b) Promover o transporte sustentável para o público e a banda, incentivando o uso de transporte público, caronas solidárias ou veículos elétricos.
- c) Minimizar o uso de materiais descartáveis, optando por alternativas reutilizáveis ou biodegradáveis.
- d) Implementar sistemas eficientes de gestão de resíduos, com separação e reciclagem adequadas.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 A contratação da Banda de Musicistas para o 13º Festival Canta Goiás se faz necessária para apoiar os participantes que se inscreverão nesse evento cultural que é realizado anualmente, para homenagear o compositor Goiás (Gerson Coutinho da Silva) conforme previsto em Lei Municipal de nº 2.763 de 22 de março de 2004. A contratação visa manter o formato de realização dos anos anteriores que sempre conta com a Banda de Musicistas para apoio aos intérpretes. O Festival foi registrado como Patrimônio Imaterial do Município junto ao Iepha/MG e faz parte do calendário de eventos culturais de Coromandel. Se constitui como um momento cultural de incentivo e fomento aos talentos musicais de Coromandel e região, além de também contar com participação de cantores e cantoras de outras regiões do Brasil.

13.2 Sendo assim, tem-se que os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estão formalmente contemplados neste Estudo Técnico Preliminar, haja vista que a referida lei elenca os elementos indispensáveis ao ato, que a priori estão devidamente presentes neste instrumento, caracterizando observância ao interesse público e ao princípio da legalidade em suas diversas formas.

13.3 Pelos fundamentos acima expostos, declaro a viabilidade da aludida declaração.

14. DATA E ASSINATURAS

14.1 Coromandel, 26 de fevereiro de 2024.

Hélia Francinet Calixto Côrtes
Diretora de Cultura